



PROCESSO Nº 1200/10

PROTOCOLO Nº 10.145.167-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 222/13

APROVADO EM 13/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e
alteração do Plano de Curso.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2652/10-GS/SEED, de 20/07/10 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 27/10/09, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Londrina, que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2948/01, de 23/12/01 e obteve a renovação do credenciamento com base na Resolução Secretarial nº 4233/07, de 09/10/07.

O curso Técnico em Radiologia obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4842/07, de 27/11/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2005, esgotando-se o prazo no final de 2009.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Radiologia
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária:
1200 horas – curso
400 horas – Estágio Supervisionado
1600 horas total



PROCESSO N° 1200/10

Regime de funcionamento:

1ª Modalidade

- 2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda

2ª Modalidade

- 2ª, 4ª e 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda

3ª Modalidade

- 3ª e 5ª feira no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda

4ª Modalidade

- finais de semana – 6ª feira período noturno, sábado no período matutino e vespertino

Regime de matrícula:

a matrícula poderá ser requerida pelo interessado:

- para cada módulo
- para o conjunto de módulos com terminalidade
- para o módulo, considerando os critérios de aproveitamento

Número de vagas: 30 vagas por turma

Período de integralização do curso: período mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos

Requisitos de acesso:

- ter 18 anos completos
- conclusão do Ensino Médio
- Exame de Saúde

Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a exercer a profissão de Técnico em Radiologia Médica com propriedade e eficiência, reconhecendo os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética. (fls. 320)



1.3 Matriz Curricular (fls. 383)

DE:

Curso Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem

Ano de Implantação: 2007

Módulo	Função	CH	Sub-função	CH	Etapas						
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
Módulo I Núcleo da Área I	F1 - Educação para a Saúde	140	SF.1.1 - Princípios e Normas de Higiene	30	30						
			SF.1.2 - Educação para o Auto Cuidado	30	30						
	F2 - Proteção e Prevenção I		SF.2.1 - Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	50	50						
			SF.2.2 - Promoção e Biosegurança nas Ações de Radioproteção	30	30						
	Estágio		100	100							
Módulo II Básico de Saúde I	F2 - Proteção e Prevenção II	150	SF.2.3 - Implementação de Ações de Radioproteção	100		100					
	F5 - Apoio ao Diagnóstico I		SF.5.1 - Preparação de Exames pro Imagem I	50		50					
			Estágio		100		100				
Módulo III Básico de Saúde II	F3 - Recuperação e Reabilitação	175	SF.3.1 - Primeiros socorros I	40			40				
			SF.3.2 - Primeiros socorros II	35			35				
	F5 - Apoio ao Diagnóstico II		SF.5.2 - Preparação de Exames por Imagem	100			100				
			Estágio		100		100				
Módulo IV Técnico I	F5 - Apoio ao Diagnóstico III	180	SF.5.3 - Processamento Químico de Filmes	40				40			
			SF.5.4 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos I	100				100			
			SF.5.5 - Administração de Meio de Contraste	40				40			
			Estágio		100			100			
Módulo V Técnico II	F5 - Apoio ao Diagnóstico IV	235	SF.5.5 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos II	100					100		
	F4 - Gestão em Saúde I		SF.5.6 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos III	100					100		
			SF.4.1 - Organização do Processo de Trabalho em Saúde	35					35		
	Estágio			100					100		
Módulo VI Técnico III	F5 - Apoio ao Diagnóstico V	320	SF.5.1 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos	150						150	
	F6 - Apoio Instrumental		SF.5.2 - Procedimento de Imagens Digitais	60							60
			SF.6.1 - Informática	40							40
	F4 - Gestão em Saúde II		SF.6.2 - Inglês Instrumental	40							40
			SF.4.2 - Organização do Processo de Trabalho em Radiologia	30							30
Estágio		100							100		
Estágio		600		600							
Total		1800		1800							



PROCESSO N° 1200/10

1.4 Certificação

A instituição de ensino irá conferir:

- Certificado de Qualificação Profissional:
 - Agente de Saúde ao término do 1º Módulo.
 - Auxiliar de Radiologia ao término do 2º e 3º Módulos.
 - Primeiros socorros ao término do 3º Módulo.
- Diploma de Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem ao término do curso. (fls. 550)

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Universidade Estadual de Londrina
 - Hospital Universitário
 - Hospital Veterinário
- Autarquia do Serviço Municipal de Saúde de Londrina
- Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio
- Instituto Londrina de Radioterapia
- Centro de Diagnóstico por Imagem Sagabiazzi Ltda.
- CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema
 - Hospital Zona Norte
 - Hospital Zona Sul
- SINAMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.
- ULTRAMED – Unidade de Ultrasonografia S/C Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 398, 412, 416, 430 e 432.

1.6 Síntese dos Resultados Alcançados no Curso

Radiologia					
Ano	Matriculado	Concluinte	Desistente	Transferido	Reprovado
2007	115	60	47	07	01
2008	187	108	51	17	11
2009	174	65	75	18	16
2010	266	Em andamento			

Justificativa

Os alunos do curso técnico em Radiologia desistiram do curso por motivos relacionados a problemas pessoais, dificuldades financeiras, mudança de horário de trabalho ou mudança de cidade.

Os alunos transferidos foram para outra cidade ou outra instituição.

Alunos reprovados não atingiram o mínimo exigido (70%) essenciais pelo perfil de conclusão do curso. (fls. 638)



PROCESSO N° 1200/10

1.7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 203/10 do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Marília Inês Martins Gomes – licenciada em Educação Física, Leonor Parra Serene, licenciada em Pedagogia, Elizabeth Maria Hoffmann – licenciada em Letras e como perito Dirceu Henrique Blanco, Médico e membro titular do Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme estabelece a Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 639 a 659)

Consta às folhas 637 cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

Da análise da documentação apresentada, primeiramente, salientamos que a legislação vigente estabelece como um dos requisitos, que a entidade comprove sua idoneidade econômico-financeira.

Assim sendo, foi juntado aos Autos de fls. 209 a 236, o balanço patrimonial da mantenedora e o IRPF da sócia, comprovando sua idoneidade financeira, para que possa suprir qualquer eventual execução em face a mantenedora.

Esta Assessoria, diante do exposto não vê óbice no atendimento do pedido.

1.8 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga horária: 1600 horas total

Regime de funcionamento:

1ª Modalidade

- 2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda – com carga horária semanal de 25 horas. Período mínimo de 18 meses.

2ª Modalidade

- 2ª, 4ª e 6ª no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda – com carga horária semanal de 15 horas. Período mínimo de 30 meses.

3ª Modalidade

- 3ª e 5ª no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda – com carga horária semanal de 15 horas. Período mínimo de 30 meses.

4ª Modalidade

- finais de semana - 6ª no período noturno, sábado no período matutino e vespertino, com carga horária semanal de 15 horas. Período mínimo de 30 meses.



PROCESSO N° 1200/10

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a:

Realizar exames radiográficos convencionais. Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organiza a sala de processamento. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.

Perfil de Qualificação Intermediária

- **Agente de Saúde :**

Profissional apto a atuar como agente de saúde, informando e orientando a comunidade sobre as melhores condições de vida, prevenindo e promovendo a saúde, contribuindo com a melhoria de qualidade de vida.

- **Primeiros Socorros :**

Profissional apto a atuar como cidadão visando manter a vida e prevenir complicação até a chegada de atendimento médico, observando a escala de prioridades para o atendimento.

- **Auxiliar de Radiologia :**

Profissional apto a executar atividades auxiliares, colaborando com a equipe, identificando e realizando com competência e habilidade as condutas para a realização de exames radiodiagnósticos. (fls. 322)



PROCESSO N° 1200/10

Matriz Curricular (fls. 384)

PARA:

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Curso: Técnico em Radiologia

Ano de Implantação: 2009

Módulo	Função	CH	Sub-função	CH	Etapas						
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
Módulo I Núcleo da Área I	F1 - Educação para a Saúde	140	SF.1.1 - Princípios e Normas de Higiene	30	30						
			SF.1.2 - Educação para o Auto Cuidado	30	30						
	F2 - Proteção e Prevenção I		SF.2.1 - Promoção de Saúde e Segurança no Trabalho	50	50						
			SF.2.2 - Promoção e Biosegurança nas Ações de Radioproteção	30	30						
	Estágio		30	30							
Módulo II Básico de Saúde I	F2 - Proteção e Prevenção II	150	SF.2.3 - Implementação de Ações de Radioproteção	100		100					
			SF.5.1 - Preparação de Exames por Imagem I	50		50					
	F5 - Apoio ao Diagnóstico I		Estágio		50						
Módulo III Básico de Saúde II	F3 - Recuperação e Reabilitação	175	SF.3.1 - Primeiros socorros I	40			40				
			SF.3.1 - Primeiros socorros II	35			35				
	F5 - Apoio ao Diagnóstico II		SF.5.1 - Preparação de Exames por Imagem II	100			100				
			Estágio		60		60				
Módulo IV Técnico I	F5 - Apoio ao Diagnóstico III	180	SF.5.3 - Processamento Químico de Filmes	40				40			
			SF.5.2 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos I	100				100			
			SF.5.4 - Administração de Meio de Contraste	40				40			
			Estágio		60		60				
Módulo V Técnico II	F5 - Apoio ao Diagnóstico IV	235	SF.5.2 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos II	100					100		
			SF.5.2 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos III	100					100		
	F4 - Gestão em Saúde I		SF.4.1 - Organização do Processo de Trabalho em Saúde	35						35	
			Estágio		100					100	
Módulo VI Técnico III	F5 - Apoio ao Diagnóstico V	320	SF.5.2 - Realização de Procedimentos Radiodiagnósticos IV	150						150	
			SF.5.5 - Processamento de Imagens Digitais	60						60	
	F6 - Apoio Instrumental		SF.6.1 - Informática	40						40	
			SF.6.2 - Inglês Instrumental	40						40	
	F4 - Gestão em Saúde II		SF.4.2 - Organização do Processo de Trabalho em Radiologia	30						30	
			Estágio		100					100	
Estágio		400									
Total		1600		1600							



PROCESSO N° 1200/10

Certificação

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAS

A instituição de ensino irá conferir o Certificado de Qualificação Profissional ao aluno que concluir o:

- Módulo I: Certificado de Agente de Saúde
- Módulos II e III: Certificado de Primeiros Socorros
- Módulos I, II, III, IV, V e VI: e expedir o Diploma de Técnico em Radiologia ao aluno que concluir o curso. (fls. 550)

Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação Santa Casa de Ibiporã
- Associação Evangélica Beneficente de Londrina
- Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
- Município de Ibiporã Ltda
- Secretaria de Estado de Administração e da Previdência
- MP Diagnóstico Avançado S.S Ltda
- Maringá Diagnóstico por Imagem Ltda
- USPAR Serviços de Diagnóstico S/S Ltda
- Centro de Diagnóstico por Imagem Segabinazzi Ltda
- CLINIMAGEM Clínica de Imagens S/S Ltda
- Unimed/Unitac
- Florestópolis Prefeitura
- Labimagem Serviços de Radiodiagnóstico Ltda
- World Imagem S/S Ltda
- Clínica Endoimagem S/S Ltda
- Araimagem Prestadora de Serviços S/C Ltda
- Santa Casa de Misericórdia de Maringá
- Instituto de Câncer de Londrina
- Associação Santa Casa de Ibiporã
- Associação Beneficente São Rafael
- Santa Casa de Misericórdia de Cambé
- Clínica Psiquiátrica de Londrina
- Hospital Ortopédico de Londrina
- Hospital Regional João de Freitas
- Secretaria Municipal de Saúde de Cambé
- Hospital Municipal São Francisco
- Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia

Os termos de convênios estão anexados às folhas 394 a

462.



PROCESSO N° 1200/10

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 299/10–DET/SEED encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento e alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano do Curso.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2948/01 de 03/12/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4233/07 de 09/10/07, a partir de 2007, por 05 anos, esgotando-se o prazo no final do ano de 2011.

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2949/01 de 03/12/01 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4842/07 de 27/11/07, pelo prazo de 05 anos a partir de 2005, estando portanto, com o prazo esgotado desde o final do ano de 2009.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 483/09, de 11/11/09, o curso foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, para fins de registro no SISTEC.

Diante dos dados apresentados e considerando-se a necessidade de regularizar a vida escolar e profissional dos alunos, o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, dar-se-á, do início do ano de 2010 até o final do ano de 2011, prazo este estipulado pela Resolução Secretarial nº 4233/07, de 09/10/07, que renovou o credenciamento da instituição, com cobertura legal até o final do ano de 2011 devendo, portanto, ser solicitada de imediato a renovação do reconhecimento do curso.

O processo deu entrada neste CEE em 27/07/10, sendo distribuído ao Relator em 02/08/10, Conselheiro Arnaldo Vicente.

No trâmite do processo o mesmo foi convertido em diligência junto à SEED em 16/02/12, para complementar informações, retornando a este Conselho pelo ofício nº 511/12-SEED/SUED, de 28/03/12.



PROCESSO N° 1200/10

Em 09/11/12, a presidência da CEMEP, a pedido do então conselheiro Relator Arnaldo Vicente encaminhou o processo à Assessoria Jurídica deste CEE, que se manifestou através da informação jurídica constante às folhas 694 a 697. O relator encaminhou o processo ao Presidente do CEE/PR, para que o mesmo acionasse novamente a Assessoria Jurídica deste Conselho para buscar informações oficiais da situação jurídica dos mantenedores do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Londrina. Em 18/03/13, o Assessor Jurídico encaminhou o solicitado ao Senhor Conselheiro Relator Arnaldo Vicente, informações que constam das folhas 700 a 738.

Em 17/05/13, o Conselheiro Relator Arnaldo Vicente, expôs à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio o seu parecer conclusivo indeferindo o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia no que a CEMEP não concordou, apresentando 05 (cinco) votos contrários ao do Relator.

Diante da situação apresentada, a CEMEP decidiu redistribuir o processo a novo Relator; em novo sorteio foi contemplado o Conselheiro Romeu Gomes de Miranda.

Da análise do processo constata-se que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 04/08/10 e o Laudo da Licença Sanitária venceu em 04/02/10, durante o trâmite do processo que foi protocolado em 27/10/09.

Os coordenadores do curso e do estágio supervisionado, assim como os docentes possuem habilitação específica para o curso.

O perito da Comissão Verificadora informa que a instituição em sua estrutura física, quanto aos laboratórios e materiais específicos para o curso de Radiologia, atende as necessidades.

Como resultado final da avaliação apresentada, conclui que o Centro de Educação Profissional Integrado apresenta-se apto, na estrutura física, didática e pedagógica, sendo suficientes para atender as exigências da renovação do reconhecimento do curso de Radiologia.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – subsequente ao Ensino Médio, excepcionalmente, do início do ano de 2010 até o final do ano de 2011, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 vagas por turma,



PROCESSO N° 1200/10

presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, no município de Londrina, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda., de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à aprovação das alterações no Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 04/12, de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e coordenação seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

O presente processo deverá ser arquivado neste Conselho.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por 05 votos favoráveis e 01 voto contrário do Conselheiro Arnaldo Vicente.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE